



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

Excelentíssimo Senhor Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

INDICAÇÃO Nº 188/2025

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos **do Regimento Interno**, desta Casa de Leis a presente Indicação, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito **Munir Sadeq Ramunieh**, com cópia ao Secretário de Administração Sr. **Wagner Rosenberg Farias**, sugerindo seja analisado o que prevê a Portaria MTE Nº 1.411 de 22 de Agosto de 2025 que aprova o anexo VI – Atividades Perigosas dos Agentes das autoridades de Trânsito da norma regulamentadora nº 16 (NR-16) Atividades e Operações Perigosas, estendendo esse Adicional no que tange o princípio da Isonomia aos Servidores que desempenham função de Agente de Trânsito no Município e que não percebem nenhum adicional semelhante ao disposto na Portaria do MTE em anexo. Cabe destacar que tal norma pode ser regulamentada no Município de Ladário através de Decreto Municipal ou através de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a fim de implementar de forma específica o Adicional de Periculosidade a categoria destes profissionais no regime jurídico estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Ladário.

Justificativa:

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadoras.

A recente publicação da Portaria 1.411 do MTE que aprovou o anexo VI para as atividades das autoridades de Trânsito, caracterizando como perigosas, por estes profissionais estarem expostos ao risco de colisões, atropelamentos, ou outras espécies de acidentes e até mesmo de violências traz o devido reconhecimento a toda categoria que executa essa função dentro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

do território nacional, devendo com isso Estado e Municípios se adequarem a norma e regulamentar dentro de seus entes federados o referido adicional as autoridades de trânsito.

Diante do exposto solicita a devida atenção da atual administração em favor dos Agentes de Trânsito do nosso Município que ainda não recebem pelo Adicional de risco de vida.

Sala das sessões, em 26 de Agosto de 2025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Vereador (MDB)